EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº PA062403/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, por intermédio da Comissão de Contratação, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (https://irece.ba.gov.br), Portal Nacionional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayete Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026.**

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será no dia **06 de maio de 2025**.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

1.6 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, situado à Rua Lafayete Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O instrumento auxiliar de credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições do arts. 74, IV, 78 e 79, I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter proletatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, incialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compativel com o objeto deste credenciamento e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida neste Credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que O credenciado for declarado apto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção do credenciado, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;

7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;

7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;

7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura do credenciamento.

7.3 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todos os credenciantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

7.8 Qualificação Técnica:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s), notas fiscais ou certidão(ões), em nome da empresa credenciada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.9 Qualificação Técnica Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.10 Documentação Complementar:

a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

b) Declaração de Fatos Impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V.

c) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA <u>PESSOA FÍSICA</u>

7.11. Habilitação jurídica
a) Cópia de documento de identificação com foto;

7.12. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas);

7.13. Qualificação Técnica:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s), notas fiscais ou certidão(ões), em nome da empresa credenciada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.14. Documentação Complementar:

a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

b) Declaração de Fatos Impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V.

c) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II.

7.15 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Irecê/BA.

7.16 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.17 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.18 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso,

somente como requisito para a contratação;
b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006;
c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.06.01 - Sec. Adm.	2010	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000
02.13.01 - Sec. Social	2122	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000
02.09.01 – Sec. Infra.	2019	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000
02.11.01 - Sec. Educ.	2029	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1001
02.11.02 - Fdo. Educ.	2030	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1001 / 1-550-0000
02.11.03 - Fundeb	2046	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-544-0000
02.12.01 - Sec. Saúde	2047	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002
02.12.02 - Fdo. Saúde	2055	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000 / 1-621-0000
02.12.02 - Fdo. Saúde	2054	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.12.02 - Fdo. Saúde	2056	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000 / 1-621-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:
11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:
12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VALORES:

14.1. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R$ 1.504.485,50 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

14.2. Dos valores:

14.2.1. O valor total estimado correspondente aos serviços do objeto em tela é de **R$ 1.004.485,50 (um milhão, quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

14.2.2. O valor total estimado correspondente a aquisição das peças do objeto do presente credenciamento é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

14.3. Da Substituição de Peças:

14.3.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.

14.3.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.

14.3.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

14.3.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14.4. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.5. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:
Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;

Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII.

Irecê/BA, 29 de abril de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs.: Documento disponível no final deste edital.

Irecê/BA, 29 de abril de 2025.

_____

Joazino Alecrim Machado

Agente de Contratação

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(Pessoa Física ou Jurídica)

Credenciamento: 006/2025
Processo Administrativo: PA062403/2025
Objeto: Credenciamento de empresas e/ou prestadores pertinentes ao ramo de atividade do objeto para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, nos termos e condi

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:
Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Vl. Unit	Vl. Total
1						
2						
3						
4						
5						
					Valor total:	

R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência:____. Conta Corrente:_____.

Irecê/BA, XX de XXXX de 2025.

_____
(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do Resp. Legal da empresa ou nome, assinatura e CPF do prestador)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP
(Pessoa Jurídica)

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, XX de XXXXl de 2025.

_____
(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do Resp. Legal da empresa

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Pessoa Jurídica)

A empresa _____ CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 006/2025, DECLARA** que:

a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;

c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;

e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XX de XXXX de 2025.

_____
(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do Resp. Legal da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Pessoa Física)

Eu, _____, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado na rua _____, de acordo com **Credenciamento nº 006/2025, DECLARO** que:

a) Tenho pleno conhecimento e concordo com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

b) Fornecerei a documentação complementar sempre que for solicitada;

c) Assumirei a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

d) Responderei pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;

e) Que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaro ainda, que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

g) Que não fui declarado inidôneo para licitar ou proibido de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, XX de XXXX de 2025.

_____
(Nome, assinatura e CPF do prestador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Pessoa Jurídica)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na
_____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, XX de XXXX de 2025.

_____
(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do Resp. Legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Pessoa Física)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Eu, _____, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado na rua _____, declaro que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

a) Não estou impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à minha habilitação;

d) Não possuo nenhum mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XX de XXXX de 2025.

_____
(Nome, assinatura e CPF do prestador)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Pessoa Jurídica)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone nossa conduta e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XX de XXXX de 2025.

_____
(Razão social, CNPJ, nome e assinatura do Resp. Legal da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Pessoa Física)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Eu, _____, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado na rua _____, declaro para os devidos fins que possuo capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone minha conduta e que possuo estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, XX de XXXX de 2025.

_____
(Nome, assinatura e CPF do prestador)

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIMENTO Nº XXX/2025
Processo Administrativo: PA062403/2025

TERMO DE CREDNCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA _*xxxxxxxxxxxxxxx*_.

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA,** pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº._xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxxx_ – Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx_–BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx_/20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS
2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Vl. Unit	Vl Total
1						
2						
3						
4						
5						

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela

credenciada.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.
4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;
4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;
4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.
4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.
4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;
5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ___ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA
EMPRESA

Testemunhas:
Nome:_____
CPF nº_____

Nome:_____
CPF nº_____

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
Processo Administrativo: PA062403/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA _*xxxxxxxxxxxxxxx*_.

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA,** pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº._xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxxx_ – Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx_–BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx_/20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS
2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Vl. Unit	Vl. Total
1						
2						
3						
4						
5						
				Valor Total:		

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em **R$ _____ (_____),** o valor total estimado do presente contrato, conforme planilha abaixo:

3.1.1 **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx),** correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e,

3.1.2 **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx),** correspondente a aquisição das peças, mediante as condições estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. O prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2025 até 06 de maio de 2026, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.
7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;
7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para

essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.
7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.
7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;
8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;
8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) natureza e a gravidade da infração cometida:
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.
10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do $ 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.
10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do $ 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.
10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de

Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:
11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:
a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o

originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Serão partes integrantes deste contrato:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

15.1. Da Substituição de Peças:

15.1.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.

15.1.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.

15.1.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

15.1.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
16.1 A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

16.2 A **Prefeitura Municipal de Irecê/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

17.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

17.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

17.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê/BA, ___ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº_____

Nome:_____
CPF nº_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa.

1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

O presente termo tem por finalidade da contratação por meio de credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica em geral, com fornecimento de peças, visando atender às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Irecê/BA, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Vl Ref.	Vl Total
1	160681	CONSERTO DE PNEUS 1000/20 COM MANCHÃO	UND	58	R$ 185,00	R$ 10.730,00
2	160685	CONSERTO DE PNEUS 14,000X24 COM MANCHÃO	UND	72	R$ 473,00	R$ 34.056,00
3	160683	CONSERTO DE PNEUS 17,50-25 COM MANCHÃO	UND	44	R$ 499,00	R$ 21.956,00
4	160686	CONSERTO DE PNEUS 175/75 R14 E 205/65 R15 COM MANCHÃO	UND	72	R$ 52,00	R$ 3.744,00
5	160684	CONSERTO DE PNEUS 215-75 R 17,5 COM MANCHÃO	UND	72	R$ 132,00	R$ 9.504,00
6	160680	CONSERTO DE PNEUS 275/80 - 22,5 COM MANCHÃO	UND	72	R$ 235,00	R$ 16.920,00
7	160687	CONSERTO DE PNEUS 750 R16 COM MANCHÃO	UND	44	R$ 88,00	R$ 3.872,00
8	160682	CONSERTO DE PNEUS 900/20 COM MANCHÃO	UND	72	R$ 132,00	R$ 9.504,00
9	160839	FORÇA DE PNEUS 175 R 14, SEM ULTILIZAÇÃO DE MANCHÃO	UND	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
10	152312	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEUS 175/75 R14, 205/65 R15, 215/75 R17.5 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES SEM CÂMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO	UND	86	R$ 55,00	R$ 4.730,00

		IMPORTANDO O N°, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONSERTO GRANDE.				
11	152311	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 1400X24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS SEM CÂMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO GRANDE	UND	86	R$ 85,00	R$ 7.310,00
12	152313	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEUS A 275/80 R 22,5 E 10.00/20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N°, NEM TAMANHO UTILIZADO) APENAS COM REMENDO. CONSERTO GRANDE	UND	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
13	162033	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	75	R$ 93,50	R$ 7.012,50
14	164887	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	75	R$ 121,00	R$ 9.075,00
15	160188	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	420	R$ 85,80	R$ 36.036,00
16	160189	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	504	R$ 99,55	R$ 50.173,20
17	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	H	56	R$ 52,80	R$ 2.956,80
18	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	360	R$ 79,20	R$ 28.512,00

19	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	H	140	R$ 23,10	R$ 3.234,00
20	156211	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	576	R$ 99,00	R$ 57.024,00
21	156217	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	Hor	288	R$ 60,50	R$ 17.424,00
22	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	H	140	R$ 60,50	R$ 8.470,00
23	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	144	R$ 165,00	R$ 23.760,00
24	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	216	R$ 121,00	R$ 26.136,00
25	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	144	R$ 104,00	R$ 14.976,00
26	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	172	R$ 115,00	R$ 19.780,00
27	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	432	R$ 104,00	R$ 44.928,00
28	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	288	R$ 77,00	R$ 22.176,00
29	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	720	R$ 148,50	R$ 106.920,00
30	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	Hor	216	R$ 82,50	R$ 17.820,00
31	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	720	R$ 96,00	R$ 69.120,00
32	161553	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA –	HOR	864	R$ 100,00	R$ 86.400,00

		ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS				
33	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE.	H	216	R$ 110,00	R$ 23.760,00
34	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA.	HOR	360	R$ 159,00	R$ 57.240,00
35	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	432	R$ 115,00	R$ 49.680,00
36	156212	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	576	R$ 63,00	R$ 36.288,00
37	161554	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	600	R$ 93,00	R$ 55.800,00
38	161089	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	72	R$ 11,00	R$ 792,00
39	158386	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	44	R$ 39,00	R$ 1.716,00
40	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE).	UND	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.504.485,50**

Valor total estimado: R$ 1.504.485,50 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. OBJETO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A contratação por meio de credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica em geral, com fornecimento de peças, visando atender às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Irecê/BA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da necessidade do objeto e justificativa do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A presente contratação se faz necessária para prestação de serviços de manutenção mecânica em geral com fornecimento de peças para garantir a adequada manutenção dos veículos do Município de Irecê/BA. Esta medida visa assegurar que os serviços oferecidos contribuam para a eficiência das atividades administrativas e operacionais do Município.

Os itens serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante acima, facultando-se ao fornecedor interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse. As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e sofrer variações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, legalmente habilitadas e com comprovada capacidade técnica, para a prestação de serviços de manutenção mecânica em geral, com fornecimento de peças, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Irecê/BA.

Os serviços a serem executados englobam a realização de diagnósticos de falhas mecânicas e elétricas; manutenção corretiva e preventiva de sistemas automotivos diversos, incluindo motor, transmissão, suspensão, freios, direção, sistema de arrefecimento, embreagem e demais componentes que asseguram o pleno funcionamento dos veículos; além da substituição de peças, componentes e fluidos, conforme especificações técnicas e recomendação dos fabricantes.

Estão incluídos ainda serviços complementares como alinhamento, balanceamento, regulagens em geral, serviços de funilaria e pintura, quando necessário, bem como a emissão de relatórios técnicos, pareceres, orçamentos e laudos, sempre que solicitado pela Administração. O fornecimento de peças deverá ser realizado com itens novos, originais ou de primeira linha, devidamente compatíveis com a marca e modelo dos veículos, e acompanhados de garantia de procedência e desempenho.

O atendimento poderá ser prestado tanto nas dependências da oficina do credenciado quanto, quando solicitado ou tecnicamente necessário, no local onde o veículo estiver, especialmente em situações emergenciais que demandem pronta resposta.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, observando-se os prazos, critérios técnicos e condições contratuais estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. Os prestadores deverão garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos serviços executados, contribuindo para a conservação da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
f) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município
g) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.
h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5.4. Quanto à Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

5.5. Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Irecê ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação legal da descrição da solução do contratado está disposta no art. 6º, XXIII, c, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A modalidade mais adequada para a contratação é o credenciamento, assegurando a contratação de todos os que possuam interesse na prestação do serviço de arrecadação dos tributos municipais. Nesses termos, o credenciamento obedecerá a Art. 74, IV, e 79, Lei 14.133/2021 e Decreto n° 207 de 27 de fevereiro de 2024, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto.

7 MODELO DE EXECUÇÃO

A fundamentação legal da execução do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A prestação de serviços realizar-se-á mediante a prestação de serviços de manutenção mecânica em geral, com fornecimento de peças, visando atender às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Irecê/BA.

O serviço a ser prestado implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte e pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os procedimentos envolvidos no pré-preparo, o preparo e distribuição das refeições deverá ser realizada no espaço destinado para este fim nas dependências da CONTRATADA.

O pagamento será realizado após a emissão do Pedido de Compra e Nota de Empenho e, posterior emissão de Nota Fiscal do fornecedor, com listagem de itens adquiridos. O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal dos requisitos de contratação do objeto contratado disposta no art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

8.1 - A contratação deverá observar os requisitos abaixo:

8.1.1 - Atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, em observância ao item 4 e seus tópicos.

8.1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, em ato designado em anexo ao processo de contratação.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal do valor da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A projeção acima listada resulta em **R$ 1.504.485,50 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** de valor total a ser pago a título de prestação de serviços de arrecadação de títulos dos agentes financeiros não oficiais, sendo que a despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação por meio de credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica em geral, com fornecimento de peças, visando atender às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Irecê/BA.

A fundamentação legal da adequação orçamentária da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, j da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.06.01 - Sec. Adm.	2010	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000
02.13.01 - Sec. Social	2122	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000
02.09.01 – Sec. Infra.	2019	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000
02.11.01 - Sec. Educ.	2029	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1001
02.11.02 - Fdo. Educ.	2030	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1001 / 1-550-0000
02.11.03 - Fundeb	2046	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-544-0000
02.12.01 - Sec. Saúde	2047	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002
02.12.02 - Fdo. Saúde	2055	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000 / 1-621-0000
02.12.02 - Fdo. Saúde	2054	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000

02.12.02 - Fdo. Saúde	2056	3390.30.00 / 390.36.00 / 3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000 / 1-621-0000

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou contratada será responsabilizada por infrações administrativas que incluem:

a) Inexecução parcial ou total do contrato.
b) Entrega de documentação incorreta ou não entrega da documentação exigida.
c) Retardamento injustificado na execução do contrato.
d) Apresentação de informações falsas ou fraudes.
e) Comportamento inadequado ou práticas ilícitas.

11.2. As sanções aplicáveis são:

a) Advertência.
b) Multa (de 0,5% a 30% do valor do contrato).
c) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.
d) Declaração de inidoneidade, impedindo a contratação por até 6 anos.

A aplicação das sanções considera a gravidade da infração, danos à Administração Pública e circunstâncias do caso. Multas e indenizações podem ser descontadas da garantia prestada ou cobradas judicialmente. A reparação integral do dano deve ser realizada, e a defesa pode ser apresentada no prazo de 15 dias úteis.

A sanção de impedimento e inidoneidade só será aplicada após processo de responsabilização, que inclui análise jurídica e possibilidade de apresentação de defesa. As infrações também podem ser julgadas conjuntamente com atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

A personalidade jurídica pode ser desconsiderada em casos de abuso para dissimular atos ilícitos, estendendo as sanções aos administradores e sócios. Dados sobre sanções devem ser atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

O atraso na execução pode resultar em multa de mora, conversível em compensatória e extinção unilateral do contrato. Reabilitação é possível após reparação do dano, pagamento da multa e cumprimento de requisitos específicos, incluindo análise jurídica. Para infrações graves, é necessário implementar ou aperfeiçoar um programa de integridade.

Irecê/BA, 24 de março de 2025

ALICE DE SOUZA RAMOS
Diretora de Departamento
Equipe de Planejamento

FERNANDA ALVES COSTA
Superintendente de Gestão Administrativa
Equipe de Planejamento

CARDÊNIA CARVALHO SODRÉ MARTINS
Diretora de Departamento de Compras
Equipe de Planejamento